PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.116/2005 **DE 04 DE JULHO DE 2005.**

"Modifica a Lei Municipal n. 545/89 e dá outras providências".

A CÃMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n. 549/89 que trata do quadro de vencimentos dos servidores públicos municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VENCIMENTO
Agente administrativo:	400,00
Agente arrecadador	400,00
Agente de limpeza urbana:	300,00
Agente de limpeza:	300,00
Agente de serviços funerários:	300,00
Armador:	300,00
Arquivista:	300,00
Assistente administrativo:	350,00
Assistente social:	680,00
Atendente	300,00
Atendente de Consultório dentário	400,00
Aux. administrativo:	350,00
Aux. berçário:	300,00
Aux. cozinha:	300,00
Aux. contabilidade	350,00
Aux. enfermagem:	300,00
Aux. laboratório:	300,00
Aux. oficina:	300,00
Aux. Recreação	300,00
Bioquímico	680,00
Borracheiro	350,00
Copeira:	300,00
Coveiro:	300,00

RECEBEMOS
EM 21/07/05
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Cozinheira:	300,00
Datilografo	350,00
Digitador	800,00
Eletricista industrial	300,00
Enfermeiro de nível superior	680,00
Fiscal de serviços urbanos	300,00
Fiscal de tributos:	400,00
Guarda:	300,00
Lavadeira e Passadeira:	300,00
Jardineiro:	300,00
Mec. Maquinas pesada:	450,00
Mec. veículo pesado:	500,00
Mecânico veíc. leve:	450,00
Merendeira:	300,00
Mestre de obras:	450,00
Monitor e instrutor:	300,00
Motorista de ambulância:	450,00
Motorista de ônibus:	450,00
Motorista de veículo leve:	450,00
Motorista de veículo pesado:	450,00
Odontólogo:	680,00
Oficial de carpintaria:	300,00
Oficial de marcenaria	400,00
Oficial de serraria:	350,00
Operador de máquinas:	500,00
Pedreiro:	450,00
Pintor:	450,00
Psicólogo:	680,00
Recepcionista:	300,00
Servente de pedreiro:	300,00
Serviços braçais:	350,00
Serviços gerais:	300,00
Secretário de escola	350,00
Tecnico em enfermagem:	450,00
Técnico em contabilidade:	450,00
Tecnico em Radiologia:	450,00
Técnico em Higiene Dental	400,00
Tratorista:	450,00
Visitador:	350,00
Vigilante	300,00

RECEBEMOS
EM 21/07/05
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do Mês de julho de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 04 de 07 200 5
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 21/07/05
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.116/2005

DE 04 DE JULHO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *"Modifica a Lei Municipal n. 545/89 e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.116/2005, datada de 04 de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 21/07/05
Câmara Municipal de Pontalina